

MADERO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

CNPJ/ME nº 13.783.221/0004-78 - NIRE 41300094560

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**REALIZADA EM 12 DE JANEIRO DE 2022**

Data, Hora e Local: 12 de janeiro de 2022, às 8h, por videoconferência. **Convocação:** Dispensada, totalidade dos acionistas. **Mesa:** Fernando Cezar Dantas Porfirio Borges - Presidente; Hianaê Schramm - Secretária. **Deliberações:** (i) a alteração do Artigo 20, inciso XI do Estatuto Social da Companhia, a fim de aprimorar a redação ali prevista. (ii) a alteração do Artigo 20, inciso XIII, com o intuito de limitar à apreciação do Conselho de Administração apenas as operações de aquisição ou venda de ativos, marcas e patentes da Companhia com valor acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais). (iii) a alteração do Artigo 20, inciso XXVI do Estatuto Social da Companhia, determinando que sejam submetidas ao Conselho de Administração apenas os casos de celebração de acordos administrativos, judiciais, extrajudiciais ou consentimento decretado com qualquer autoridade governamental que sejam considerados relevantes, ou que exija que a Companhia ou qualquer uma de suas Subsidiárias pague valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). (iv) Em vista das deliberações acima, o Artigo 20, incisos XI, XIII, e XXVI do Estatuto Social da Companhia passam a ter a seguinte redação: **“Artigo 20. Aprovação prévia em CA.** Sem prejuízo das demais matérias e quóruns especiais de aprovação previstos no acordo de acionistas arquivado na sede social, as seguintes matérias serão submetidas às reuniões do Conselho de Administração: (...) (xi) prestação de garantias de qualquer natureza em favor de quaisquer outras partes, excetuando-se o disposto no parágrafo único do Artigo 28.(...) [(xiii) aquisição ou venda de seus ativos, marcas e patentes com valor acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por ato (ou série de atos relacionados), dentro de um respectivo exercício social.”(…)](xxvi) celebrar qualquer acordo administrativo, judicial, extrajudicial ou consentimento decretado com qualquer autoridade governamental (i) que exija que a Companhia ou qualquer uma de suas Subsidiárias pague valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em qualquer evento isolado ou (ii) que seja relevante para a reputação do Negócio ou da Companhia.” (iv) aprovação, por unanimidade, da proposta de montante global anual da remuneração dos membros da administração da Companhia para o exercício de 2022 no valor de até R\$ 33.195.206,00 (trinta e três milhões, cento e noventa e cinco mil, duzentos e seis reais), já incluídos os valores referentes aos benefícios de qualquer natureza, de acordo com o disposto no art. 152 da Lei das Sociedades por Ações. Caberá ao Conselho de Administração aprovar a distribuição de tal remuneração, conforme o artigo 20, inciso XXX do Estatuto Social da Companhia. Por fim, os Diretores foram autorizados a praticar todos os atos necessários para formalizar as deliberações tomadas acima. Nada mais. Curitiba/PR, 12 de janeiro de 2022. Hianaê Schramm - Secretária. JUCEPAR nº 20220461724 em 21/01/2022. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário Geral.